

O COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORES-GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL – CCOGE, reunidos na cidade de Brasília – DF, nos dias 11 e 12 de julho de 2016, durante os trabalhos do 72º ENCOGE – ENCONTRO DE COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORES-GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL, com o objetivo de apresentar estudos e pesquisas, trocar experiências e discutir a temática: “Os impactos do Novo Código de Processo Civil e as Corregedorias-Gerais da Justiça: tendências e resoluções”, em face dos temas analisados, deliberou o seguinte:

1. REFORÇAR o entendimento de que a prisão cautelar é medida excepcional, tornando-se necessário investir no instrumento de encarceramento como última “ratio”, com vias a reduzir a população carcerária que atualmente é a quarta do mundo, incentivando a expansão e interiorização das audiências de custódia.
2. PROPOR ao Conselho Nacional de Justiça revisão na temática sobre a comunicação via DJNE (Resolução 234, CNJ), possibilitando a retomada das intimações das decisões judiciais pelos sistemas existentes nos portais dos Tribunais, sem a necessidade de prévia remessa ao DJNE.
3. HARMONIZAR o entendimento no sentido de que, recebida a contestação, nos termos do artigo 340 do NCPC e feita a sua distribuição, o próprio setor deva comunicar o Juiz da causa pelo sistema HERMES – para evitar a decretação indevida da revelia e adiamento de audiências.
4. ORIENTAR os Juízes Corregedores Permanentes para que exerçam, com rigor, a fiscalização da prestação de contas dos serventuários extrajudiciais interinos, quanto às despesas apresentadas e as efetivamente realizadas, evitando-se evasão de receita.
5. SOLICITAR ao Conselho Nacional de Justiça que o convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal, referido no art. 9º da Res. CNJ n 234/2016 (plataforma nacional de comunicações processuais do Poder Judiciário – domicílio eletrônico), garanta igualdade de condições aos Estados que não adotem o sistema PJE.
6. VINDICAR ao Conselho Nacional de Justiça a prévia cientificação e manifestação das Corregedorias-Gerais de Justiça sobre os projetos de atos normativos em tramitação, concomitantemente com a consulta pública disponibilizada na internet.
7. ESTABELEECER como pauta obrigatória em todos os Encontros do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais da Justiça do Brasil a discussão de temas relacionados aos serviços notariais e registrais, com a recomposição da comissão correspondente.
8. ENVIDAR esforços para a efetiva implementação das centrais de serviços eletrônicos compartilhados, a cargo dos oficiais de registro eletrônico de imóveis, cujo escopo é o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os órgãos de registro de imóveis, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral, na forma do Provimento no 47/2015, Corregedoria Nacional de Justiça.
9. SUGERIR ao Conselho Nacional de Justiça o acréscimo do parágrafo terceiro ao artigo 1º da Resolução CNJ 209/2015, com a seguinte redação: “Se o vencimento do segundo biênio ocorrer no curso da convocação do Juiz Auxiliar, o ato será considerado prorrogado até o final do exercício do mandato do desembargador investido em cargo de direção”.
10. PROPOR ao Conselho Nacional de Justiça a alteração do critério de cumprimento da Meta Nacional 1, de modo a excluir os processos que se encontrarem suspensos, a exemplo do que já

ocorre com relação a Meta 2.

11. PROPOR ao Conselho Nacional de Justiça a ampliação das funcionalidades da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens com vistas ao cadastramento obrigatório dos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e à recepção de ordens de indisponibilidades que atinjam as quotas sociais de sociedades simples.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2016

Desembargadora Maria Erotides Kneip

Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente do Colégio Permanente de
Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil

Desembargador Eugênio Achille Grandinetti

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná
1º Vice-Presidente do Colégio Permanente de
Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil

Desembargador Julizar Barbosa Trindade

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
2º Vice-Presidente do Colégio Permanente de
Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil

Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre
1ª Secretária do Colégio Permanente de
Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil

Desembargador Gilberto Marques Filho

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás
1º Tesoureiro do Colégio Permanente de
Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil

Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim

Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende

Corregedora das Comarcas do Interior da Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Maranhão

Desembargadora Diracy Nunes Alves

Corregedora-Geral da Justiça da Capital do Estado do Pará

Desembargador Roberto Ferreira Lins

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, representado pelo Juiz de Direito Eduardo
Guilliod Maranhão

Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo

Desembargador André Leite Praça

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Desembargador Arnóbio Alves Teodósio

Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba

Desembargador Ronaldo Gonçalves de Souza

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Desembargador Ricardo Gentil Eulálio

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Desembargador Francisco Saraiva Dantas Sobrinho

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Desembargador Ricardo Orofino da Luz Fontes

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargador Klever Rêgo Loureiro

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima

Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Sergipe – representado pela
Juíza Corregedora Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade

Desembargador Aristoteles Lima Thury

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Amazonas – representado pelo Juiz de Direito Elci
Simões de Oliveira

Desembargador José Cruz Macedo

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Distrito Federal e Territórios

Desembargador Hiram Souza Marques

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia – representado pelo Desembargador Eurico
Montenegro Júnior

Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Tocantins

Desembargador Carmo Antônio de Souza

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá

Desembargadora Tânia Maria Vasconcelos

Corregedora-Geral de Roraima